

PORTEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.814 DE 04 de DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes, UPG P-7 - Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Nossa Senhora do Livramento, empreendedor Salinas Gold Mineração Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00637/2025/GSB/SEMA, de 02 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/10364.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Salinas 2 no município de Nossa Senhora do Livramento ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

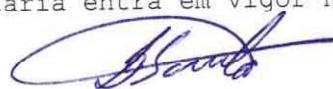
- I. Código SNISB: 35856
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno
- V. Empreendedor: Salinas Gold Mineração Ltda. - CNPJ: 03.212.955/0001-09
- VI. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 16°09'05,90"S, 56°24'39,17"W
- VIII. Altura (m): 4,00
- IX. Volume (hm³): 0,338
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes, UPG P-7 - Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00637/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Salinas 2 - Código SNISB nº 35856

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Salinas Gold Mineração LTDA assinado, cujo CNPJ possui o nº 03.212.955/0001-09, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 06);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 07);

- Procuração de representação (Fl. 08);

- Documentos da responsável técnica: Engenheira de Minas e Geóloga Suely Leite do Nascimento – Carteira de identidade profissional (Fl. 09) e comprovante de endereço (Fls. 204 e 205);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.618 de 08 de

Classif. documental 055.11

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



SEMAPAR202500637A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

novembro de 2023 (Fl. 10);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT127148/2017 em referência à propriedade Fazenda Chaves, área de 205,3783 ha (Fls. 172 e 173);
- Cópia da matrícula de registro nº 114.209 (Fls. 180 a 186);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 203);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais - Fernando Cuiabano (Fls. 165 e 166) e Hugo Bueno Vieira (Fls. 167 e 168);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 19);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Fernando Cuiabano (RNP nº 1212491980) e a ART correspondente a seguinte atividade: projeto de barragens de terra. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: projeto técnico, estudos hidrológicos e hidráulicos do estudo de ruptura hipotética (ART nº 1220230177960) (Fl. 120, 171 e 199). E ART de coautoria do Engenheiro Civil Hugo Bueno Vieira (RNP nº 1220438707) (ART nº 1220230192431) (Fl. 121, 170 e 200);
- Relatório técnico - Barragem Salinas 2 (Fls. 12 a 70);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 27 a 40);
- Memorial de cálculo da projeção da nova estrutura hidráulica (Fls. 40 a 45);
- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 50 a 55);
- Descrição da inspeção de campo – Relatório fotográfico (Fls. 56 a 65);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 74);
- Estudo de ‘*Dam Break*’ barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 66 a 69, 87 e 88, 136).
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa (Fls. 72 a 82, 122 a 132) e



SEMAPAR202500637A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 84 a 86, 133 a 135);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 109 a 118, 155 a 164);
- Ensaios e relatório dos solos (Fls. 89 a 107, 137 a 154);
- Plano de Manutenção (Fls. 187 a 195);
- Cronograma de Manutenção (Fls. 196 e 197);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social	Salinas Gold Mineração LTDA
CNPJ:	03.212.955/0001-09
Localização do empreendimento:	O acesso pode ser realizado a partir do núcleo urbano de Poconé-MT pela MT-370 no sentido de Portão/Cercado onde, após percorrer aproximadamente 11 km, o acesso à estrada que permite o acesso ao empreendimento da Salinas Gold Mineração encontra-se à esquerda. Na estrada segue-se por aproximadamente 13,2 km e, na bifurcação que permite o acesso à Comunidade rural de Pirizal, segue-se pela via à esquerda. Após a bifurcação, segue-se por aproximadamente 7,8 km até a portaria do empreendimento. (Fl. 18)
Nº CAR:	MT127148/2017
Município/UF:	Nossa Senhora do Livramento/MT
Finalidade do barramento:	Industrial (Fl. 156)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bentos Gomes
Propriedades Limites da barragem:	MT127150/2017
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 7 –Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	10,59 (Fl. 22)
Índice de pluviosidade**:	1275,79



SEMAPAR202500637A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento Salinas 2
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.16°09'05,90"S Long.56°24'39,17"O
Altura máxima projetada (m)	4,00 (Fl. 22)
Borda livre (m)	1,25

Cota do coroamento (m)	134,00 (Fl. 22)
Comprimento do coroamento (m)	321,06 (Fl. 22)
Largura média do coroamento (m)	13,33 (Fl. 22)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo residual (Fl. 112)
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:2,80H/1V:2,40 (Fl. 22)

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	132,20 (Fl. 23)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	132,75 (Fl. 23)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	284.212,48/28,42 (Fl. 23)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	338.143,00/0,338 (Fl. 23)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	364.300,34/36,43 (Fl. 23)

Observação: O responsável técnico que a barragem possui duas divisões internas e, deste modo, são formados três reservatórios independentes para o cálculo dos volumes, de modo a desconsiderar os volumes ocupados pelos taludes internos. (Fl. 46)

Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR 21,01/100 (Fl. 40)



SEMAPAR202500637A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Observação: O responsável técnico apresentou a demonstração da vazão máxima de projeto com base em um tempo de retorno de 100 anos. Ressalta-se, contudo, que, conforme as recomendações da Agência Nacional de Águas – ANA, fundamentadas no *Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens* (Volume V), bem como as diretrizes adotadas por esta Secretaria, recomenda-se, por razões de segurança, a adoção de tempo de retorno de 500 anos, considerado o padrão mínimo para barragens classificadas com baixo Potencial de Dano Associado (DPA), geralmente aplicável a estruturas de menor porte ou com menor risco potencial. Ressalte-se que a responsabilidade técnica, conforme consta nos autos, está atribuída ao Engenheiro Civil Fernando Cuiabano (RNP nº 1220438707).

Adequações Previstas

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Sistema extravasor do tipo soleira livre composto por seis seções circulares de diâmetro interno de 1000 milímetros com declividade longitudinal de 1,5%. O sistema será composto de um emboque à montante e um desemboque à jusante construídos de blocos de cerâmica argamassados, e manilhas de PEAD corrugado. (Fl. 40)

Vazão da estrutura (m³/s) 22,38 (Fl. 41)

Cota da soleira (m) 132,08 (Fl. 86)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente não é atendida por nenhuma estrutura. Desta forma, o novo vertedouro será implantado com a cota da soleira a 132,08m, permitindo a passagem da Q95 de maneira controlada. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	De acordo com responsável técnico é possível concluir que, para as solicitações que a barragem está submetida e para as condições de carregamento extremos analisadas, os taludes apresentam capacidade de resistência superior ao mínimo previsto na ABNT NBR 13.028/2017. (Fl. 55). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Fernando Cuiabano (RNP nº 1212491980).
-----------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A tabela apresentada reúne os principais parâmetros adotados para a simulação do cenário de falha por galgamento da barragem. O método utilizado para a parametrização da brecha segue a abordagem proposta por Froehlich (2008), amplamente empregada em estudos de ruptura por seu caráter empírico e por representar adequadamente a evolução geométrica da brecha em estruturas de terra.

Observa-se que a elevação do topo da brecha foi definida em 134 m, enquanto a



SEMAPAR20250637A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

elevação do fundo corresponde a 131 m, resultando em uma profundidade de aproximadamente 3 m no ponto de maior erosão. A largura da base da brecha considerada é de 19 m, valor compatível com processos erosivos rápidos associados ao galgamento.

A inclinação dos taludes da brecha foi definida como 1H:1V, refletindo uma configuração íngreme típica de rupturas por erosão progressiva e de rápida evolução. O tempo de formação da brecha, estimado em 65 minutos, indica um processo relativamente rápido, coerente com o mecanismo de falha por sobrelevação e subsequente erosão do coroamento.

Por fim, o volume total mobilizado foi estimado em 637.906,12 m³, representando o montante de água e sedimentos que seria liberado a jusante em caso de ruptura completa. Esse parâmetro é fundamental para a avaliação dos potenciais impactos associados ao evento extremo (Fl. 68).

Em síntese, os parâmetros adotados demonstram coerência técnica com o cenário de falha por galgamento e fornecem a base necessária para as análises hidrodinâmicas subsequentes, permitindo a avaliação adequada dos riscos e das consequências da ruptura. A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 88 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		05



SEMAPAR202500637A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento = < 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		20

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: desacapacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento (5)	5
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou problemas identificados, sem estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (5)	5
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



SEMAPAR20250637A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		16

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Não possui estrutura organizacional nem responsável técnico (5)	5
Procedimentos de inspeções monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		18

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024



SIGA



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Salinas 2
RAZÃO SOCIAL:	Salinas Gold Mineração LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	



SEMAPAR202500637A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	20
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	16
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	18
$CT + EC + PSB$	54
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO



SEMAPAR202500637A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alta. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35856**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

12



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 03/12/2025 às 14:10:29 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES -

03/12/2025 às 18:22:22.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 32690177-2381 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32690177-2381>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P- 5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6- Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W'	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5- Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônia	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT